

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-AGE**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
MICROCOMPUTADORES, PROJETOR MULTIMÍDIA, MÁQUINA  
FOTOGRAFICA, NOTEBOOKS, TELEVISORES, CAIXA DE SOM E MICROFONE  
SEM FIO.**

DATA DA ABERTURA: 10 de outubro de 2018  
HORÁRIO: 09 hs. (NOVE HORAS)  
LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
UASG: 925607

**LOCAL E DATA PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

DATA: a partir do dia 28 de setembro de 2018  
LOCAL: no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), no site [www.age.pa.gov.br](http://www.age.pa.gov.br), no e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br), ou no Departamento de Administração da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs.

OBSERVAÇÃO: Este instrumento contém:

- Edital.
- Termo de Referência.
- Modelo exemplificativo de carta proposta.
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- Modelo de Declaração de inexistência de menor trabalhador.
- Modelo de Declaração do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, de que cumpre os requisitos de habilitação para a licitação.
- Modelo de Declaração de enquadramento no Decreto Estadual nº 878/2008.
- Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco.
- Modelo de Declaração de que possui em seu quadro de empregados, um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência.
- Minuta do Contrato.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-AGE

A Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 038/2018-GAB, de 06/07/2018, torna público que fará realizar em ....., às ....., licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por item)**, exclusiva para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 6º, caput, do Decreto Estadual nº 878/2008, relativo ao Processo nº 2018/419073, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, PROJETOR MULTIMÍDIA, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, NOTEBOOKS, TELEVISORES, CAIXA DE SOM E MICROFONE SEM FIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 5.450/2005 e 3.555/2000 e alterações, do Decreto Estadual nº 2.069/2006, da Lei nº 8.666/93e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, Setor Administrativo, bairro de Fátima, Belém/PA, fone: (91) 3239-6457 ou nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [compraspara.pa.gov.br](http://compraspara.pa.gov.br) e [www.age.pa.gov.br](http://www.age.pa.gov.br), ou pelo e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br).

A licitação será realizada em sessão pública, por meio do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-AGE**  
Processo nº 2018/419073

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão integrante da Administração Direta do Estado do Pará, situada à Rua Domingos Marreiros, n.º 2001, bairro de Fátima, CEP: 66.060-160, Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.269.619/0001-94, neste ato representada pelo Auditor Geral do Estado, **ROBERTO PAULO AMORAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 7.942-D CREA e CPF n.º 166.927.132-34, e pelo Pregoeiro **FÁBIO GUEDES SALGADO**, designado pela Portaria nº 038/2018-GAB, DE 06/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 6º, caput, do Decreto Estadual nº 878/2008**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000 e alterações, pelo Decreto Estadual nº 2.069/2006, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, PROJETER MULTIMÍDIA, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, NOTEBOOKS, TELEVISORES, CAIXA DE SOM E MICROFONE SEM FIO**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas neste edital e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

1.1.2. O custo estimado total para a contratação é de R\$ 65.750,43.

1.1.3. São partes integrantes deste edital:

- TERMO DE REFERÊNCIA
- MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CARTA PROPOSTA
- MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 28, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, DE QUE EMPREGA UM MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/02, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 878/2008.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO.
- MINUTA DO CONTRATO.

## **2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no dia **10 de outubro de 2018**, a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Além das resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada se obriga, nos termos desta licitação, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e Estadual;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado no Termo de Referência;
- f) São expressamente vedadas à CONTRATADA: Ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros.
- g) É expressamente vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato que será assinado em decorrência deste processo licitatório, salvo se houver prévia autorização escrita da AGE.

**3.2.** A Contratante obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- b) Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.;
- c) Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços/produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) Exercer a fiscalização do contrato;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme determinação do art. 6º, caput, do Decreto Estadual nº 878/2008, legalmente constituídos e:

**4.1.1.** Que estejam devidamente “**CRENCIADOS**” perante o sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**4.1.2.** Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**4.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de do Pará pelo Decreto Estadual nº 878/2008, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-

o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Auditoria Geral do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.6.** É vedada a participação de empresa:

**4.6.1.** Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**4.6.2.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.6.3.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

**4.6.4.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará;

**4.6.5.** Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.6.6.** Empresas cujos sócios ou diretores sejam servidores da AGE, ou que possuam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores da AGE;

**4.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

**4.8.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 878/2008, somente poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 878/2008, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.8.2.** O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto supramencionado.

**4.9.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrarem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico;

**5.2.** O licitante deverá estar previamente cadastrado no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na opção PREGÃO ELETRÔNICO;

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AGE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.5.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos.

**6.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

**6.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** A proposta comercial será preenchida em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO II deste edital, e deverá, ainda, conter:

**6.6.1.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

**6.6.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.6.3.** A razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, com CPF e RG;

**6.6.4.** Preço total, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.6.5.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.7.** O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

**6.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.9.** O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai disponibilizar objeto da presente licitação.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**6.11.** Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

**6.12.** Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a AGE para manter o preço proposto.

**6.13.** A AGE poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A partir das **09h00min do dia 10 de outubro de 2018**, data e horário previsto neste edital, terá início a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE e após análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, terá início a etapa competitiva.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

**8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do item, ou seja, pelo valor de todas as unidades que compõem o item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances, que deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.3.1.** Cite-se, como exemplo, o item 01 - Microcomputador tipo estação de trabalho. São 05 (cinco) unidades. O valor do lance será dado sobre o valor total das 05 unidades.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço **por item**.

**9.1.1.** Após a etapa de lances, os valores não poderão ser superiores aos estimados pela AGE.

**9.1.2.** Se os valores finais permanecerem acima do estimado, o Item será julgado fracassado.

**9.2.** Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.3.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro efetuará consulta *on line* aos sites Compras Pará e Compras Governamentais, para comprovar a regularidade do licitante. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

**9.4.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital, assim como a proposta de preços atualizada, deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o lance de menor valor, via e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br), no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.5.** Será assegurado ao licitante vencedor, caso esteja com algum documento vencido ou que não esteja contemplado no sistema, o direito de apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, pelo e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br), a documentação atualizada e regularizada, podendo o Pregoeiro verificar a regularidade do licitante por meio dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

**9.6.** Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, o Licitante vencedor terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1.** Desde que tenha sido requerido pelo vencedor do certame, o prazo do *caput* deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

**9.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.9.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

**9.10.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**9.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**9.13.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.13.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**9.13.2.** As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.14.** Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados para fins de desempate:

**9.14.1.** Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.14.2.** Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.15.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

**9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

**9.17.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

**9.18.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.19.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da AGE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.21.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**9.22.** Na apreciação e no julgamento das propostas:

**I** – será considerado apenas o expressamente contido na proposta apresentada;

**II** – de forma alguma serão admitidas ofertas de vantagens não exigidas neste Edital ou não constantes das propostas apresentadas;

**III** – não serão consideradas nem admitidas novas vantagens oferecidas após a abertura das propostas apresentadas.

**9.23.** Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha a garantia do menor preço final por item, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

**9.24.** A proposta aceita vinculará o proponente obrigando-o ao seu cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-lo-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

**9.25.** Durante o julgamento das propostas poderá o Pregoeiro solicitar informações complementares dos licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias para um julgamento justo das propostas apresentadas.

**9.26.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.27.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.28.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.29.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**9.30.** A proposta comercial e os documentos enviados via e-mail deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente, no seguinte endereço: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160, At. Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE – em atenção ao Sr. Pregoeiro.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a melhor proposta aceita pelo pregoeiro deverá enviar, no prazo máximo de 2 hs. (duas horas), após a comunicação ao mesmo, via e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br), ou entregar diretamente na sede da Auditoria Geral do Estado, a documentação relativa à:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, pelo empresário ou sociedade que será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);
  - f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
  - g) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
  - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- OBS:** As comprovações pertinentes aos itens “g” e “h”, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**OBS.:** As licitantes enquadradas na condição de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social (Decreto Estadual nº 878/2008).

#### **10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o fornecimento, nos termos do Termo de Referência, dos produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

**10.2.** Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**10.3.** Os documentos relacionados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deverão estar válidos na data de habilitação das propostas, ressalvado o disposto no subitem 9.6.

#### **10.4. ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO ACIMA ELENCADE, DEVERÁ SER APRESENTADA AINDA:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- c) Declaração de inexistência de menor trabalhador.
- d) Declaração de Enquadramento no Decreto Estadual nº 878/2008;
- e) Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;
- f) Declaração de cumprimento do Art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará, de que emprega um mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.
- g) Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).

## 10.5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.6.** Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

**10.7.** Os documentos elencados nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.4, deverão ser enviados pela licitante que ofertou o menor preço no prazo máximo de **2 hs. (duas horas)**, após a comunicação à mesma, por meio do correio eletrônico *cpl@age.pa.gov.br*, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **três dias úteis**, no seguinte endereço: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160, At. Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE – em atenção ao Sr. Pregoeiro.

**10.8.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, ainda, no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail *cpl@age.pa.gov.br*, a proposta atualizada, com posterior encaminhamento desta mesma proposta atualizada original ou cópia autenticada, no prazo máximo de três dias úteis, no seguinte endereço: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160, At. Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE – em atenção ao Sr. Pregoeiro.

**10.9.** O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

**10.10.** Fica dispensado o envio da Documentação solicitada por *e-mail* se a licitante entregar pessoalmente todas as documentações citadas anteriormente, dentro do prazo de 2 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na sede da Auditoria Geral do Estado.

**10.11.** Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da AGE, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

**10.12.** Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

\* Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);

\* Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);

\* E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

## 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1.** Até dois dias úteis antes da data para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão Eletrônico, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail para competente resposta). A impugnação deverá

ser efetuada, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br), ou na sede da AGE, Rua Domingos Marreiros, nº 2001, Bairro de Fátima, Belém/PA.

**11.2.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre a licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, querendo, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**12.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente.

**12.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Auditor Geral do Estado para deliberação.

**12.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Auditor Geral do Estado, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.6.** O Auditor Geral do Estado terá prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito e divulgação nos sites pertinentes.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Auditor Geral do Estado.

**13.2.** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Auditor Geral do Estado adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**14.1.1.** Constatado erro/equívoco na emissão da NFF, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 14.1 supra.

**14.1.2.** Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Adjudicatário, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**14.3.3.** No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**14.3.4.** Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 14.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**14.3.5.** Caso não haja expediente na AGE no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**14.3.6.** As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Auditoria Geral do Estado - AGE, situada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, CNPJ nº 03.269.619/0001-94;

c) Preços unitários;

d) Descrição do item licitado.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**d)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao SICAF.

## **16. DA GARANTIA, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSINATURA**

**16.1.** Todos os itens devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto na sede da AGE, assim como devem possuir serviço de suporte técnico durante todo o período de garantia do objeto.

## **17. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

**17.1.** Todos os itens deverão seguir os padrões de prazo, local de entrega e forma de recebimento descritos abaixo.

**17.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na sede da Auditoria Geral do Estado, Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.

**17.3.** A CONTRATANTE determinará o horário para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com o Termo de Referência.

**17.4.** Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pela CONTRATANTE, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso.

**17.5.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

**17.6.** No ato da entrega, a gerência responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos do edital.

**17.7.** Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
- d) Teste dos componentes se for o caso;
- e) O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

**17.8.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

**17.9.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**17.10.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

**17.11.** Ficam por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Programa: 04122129784090000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 449052, plano interno: 4200008409E.

## **19. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**19.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitado, será convocado para assinatura do termo contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da homologação do processo licitatório.

**19.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para firmar o contrato.

**19.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**19.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5.** Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**20.7.** Os atos de impugnação do certame deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e, ainda, devem estar acompanhados do estatuto social da empresa impugnante, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

**20.8.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGE.

**20.9.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.10.** A critério da AGE, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.11.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**20.12.** Os licitantes não terão direito à indenização em face da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.13.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

**20.15.** A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Administração da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas ou através da internet nos sítios eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.age.pa.gov.br](http://www.age.pa.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e pelo e-mail [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br).

**20.16.** Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

**20.17.** Os preços propostos são irrazoáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**20.18.** O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e estará disponível também na página da AGE na internet, no seguinte endereço: <http://www.age.pa.gov.br>.

**20.19.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato que será assinado em decorrência deste processo licitatório, salvo se houver prévia autorização escrita da AGE.

**20.20.** Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (91) 3239-6482.

**20.21.** Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas na Gerencia de Informática, pelo telefone (91) 3239-6460, em horário comercial.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 25 de Setembro de 2018.

Fábio Guedes Salgado  
Pregoeiro

ROBERTO PAULO AMORAS  
Auditor Geral do Estado

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de microcomputadores, projetor multimídia, máquina fotográfica, notebooks, televisores, caixa de som e microfone sem fio, conforme descrição contida no Termo de Referência.

1.2. A licitação deverá ser adjudicada com menor preço por item.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Conforme Memorando nº 010/2018-GEINF/AGE, as aquisições tem por objetivo dar suporte às ações desenvolvidas na AGE, tais como:

- a)- A capacitação das Unidades de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
- b)- Alinhamento às proposições do controle externo, com destaque à adesão à plataforma tecnológica Observatório da Despesa Pública, por meio do compartilhamento de informações estratégicas entre os membros do Controle Externo eo Controle Interno das unidades nacionais e subnacionais;
- c)- Prover, por meio da infraestrutura tecnológica atualizada, aos servidores da AGE, em especial os Analistas Fiscais de Controle, condições para o bom desempenho das funções de Auditoria Governamental, Controladoria, Correição e Ouvidoria, e os demais setores que desempenham funções estratégicas.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento, nos termos do Termo de Referência, dos produtos e serviços similar com o objeto desta licitação.

### **4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Todos os requisitos do objeto licitado descritos nesse item são requisitos mínimos exigidos.

#### **4.1. MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO**

4.1.1. Quantidade: 05 unidades

4.1.2. Especificação mínima:

- a) Processador CORE I5 6ª Geração de 3.4 GHz e Cache de 6 MB;
- b) Memória RAM 4 GB, DDR 4, 2400 MHz;
- c) Disco rígido de 1 TB (7200 RPM);
- d) Sistema Operacional Windows;
- e) Drive óptico DVD-RW;
- f) Monitor de 21.5 polegadas widescreen;
- g) Mouse preto com fio;
- h) Teclado multimídia preto, em português (Brasil);
- i) Placa PCI Express Wireless Dual Band AC;
- j) Conexões externas do chassi: 4 portas USB 2.0; 1 porta HDMI; 1 conector para microfone; porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);
- k) Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.

#### **4.2. PROJETOR MULTIMÍDIA**

4.2.1. Quantidade: 01 unidade

4.2.2. Especificação mínima:

- a) Lente 3000 ANSI – 150 POL. Bivolt, HDMI, VGA, AV-RCA e USB;

- b) Método de projeção: frontal/retroprojeção;
- c) Brilho de cor: saída de luz de cor: 3000 lumens;
- d) Brilho de branco: saída de luz branca: 3000 lumens;
- e) Razão de aspecto: 4:3;
- f) Resolução nativa: 800X600 (SVGA);
- g) Tipo de lâmpada: 200 W UHE;
- h) Duração da lâmpada: até 6000 horas (modo ECO), até 5000 (modo normal);
- i) Alcance de razão de projeção: 1.45-1.96;
- j) Tamanho: distância projetada: 23’’ – 350’’ (0.88 – 10.44 m);
- k) Correção de Keystone: vertical:  $\pm 30$  graus (automática), horizontal:  $\pm 30$  graus (manual);
- l) Razão de contraste: até 10.000:1;
- m) Reprodução de cor: 16,77 milhões de cores;
- n) Controle Remoto incluso;
- o) Energia: Bivolt (110 – 220V);
- p) Deve acompanhar cabo RGB VGA, documentação do projeto em PT-BR e cabo de alimentação;
- q) Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.

### **4.3. MÁQUINA FOTOGRÁFICA**

4.3.1. Quantidade: 01 unidade

4.3.2. Especificação mínima:

- a) Kit de lente 18-55 mm + cartão de memória 32 gb;
- b) Entrada P2 para microfone externo;
- c) CMOS de 18 megapixels;
- d) Capacidade para filmar em Full HD a 30 fps;
- e) Tela LCD giratória com bateria;
- f) Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.

### **4.4. NOTEBOOK I7**

4.4.1. Quantidade: 02 unidades.

4.4.2. Especificação mínima:

- a) Windows 10 original;
- b) Tela de 15,6 polegadas;
- c) Processador i7-7500U;
- d) Memória interna de, no mínimo, 16 GB (2 x 8 GB), tipo DDR4, frequência 2133 MHz, expansível até 32 GB (2 slots no total);
- e) HD de 1 TB;
- f) Áudio de alta definição, com dois alto falantes estéreo;
- g) Leitor de cartão SD;
- h) Teclado português, padrão ABNT com teclado numérico integrado;
- i) Rede wireless padrão – 802.11 b/g/n;
- j) Entrada padrão RJ-45, tipo bivolt no padrão AC;
- k) 01 cabo de energia;
- l) Cabos, drivers e manual devem acompanhar o produto;
- m) garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.

### **4.5. NOTEBOOK I5**

4.5.1. Quantidade: 03 unidades.

4.5.2. Especificação mínima:

- a) Windows 10 original;

- b) Tela LCD full HD de 15,6 polegadas, iluminada por LED com resolução de 1366 X 768 pixels, Ethernet 10/100 Mbps, interface wireless interna compatível com 802.11 b/g/n;
- c) Processador I5 (2,3 GHz);
- d) Memória, no mínimo, de 8 GB de memória RAM, DDR4, 2400 MHz;
- e) Unidade de disco rígido de 1 TB;
- f) Conectores integrados: 1 x HDMI 1.4, 1 x leitor de cartão SD/MMC/MS/MS Pro/xD, 1 x RJ-45 LAN ethernet 10/100/1000, 1 x cartão SD, 1 x entrada para microfone, 1 x saída para caixa de som/fone de ouvido, 1 x USB com Power Share, 1 x USB 3.0, 1 x USB 2.0;
- g) Teclado português, padrão ABNT2 com teclado numérico integrado;
- h) Dispositivo apontador;
- i) Touchpad integrado com botões ergonômicos e tecla scroll de quatro direções integrada;
- j) Sistema de som: auto falantes e microfone embutidos;
- k) Placa de som integrada 16 bits, com auto falantes e microfones integrados e embutidos;
- l) Cabos, drivers e manual devem acompanhar o produto;
- m) garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.

#### **4.6. SMART TV LED 75**

4.6.1. Quantidade: 01 unidade.

4.6.2. Especificação mínima:

- a) Resolução 4K;
- b) Tecnologia da tela: LED;
- c) 75 polegadas;
- d) Taxa de atualização: 60 Hz;
- e) Taxa de atualização com tecnologia: 240 Hz;
- f) Recursos de áudio: S-Master, S-Force Front Surround, Dolby Digital;
- g) Potência do áudio (RMS): 8W+8W (7ohms);
- h) Entradas USB: 2 atual;
- i) Entradas HDMI: 4;
- j) Outras conexões: função Smart TV com wi fi integrado para conexões sem fios;
- k) Conversor Digital Integrado
- l) Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação
- m) Tensão: 127 V
- n) Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.

#### **4.7. SMART TV LED 55**

4.7.1. Quantidade: 02 unidades.

4.7.2. Especificação mínima:

- a) Resolução Full HD 4K;
- b) Tecnologia da tela: LED;
- c) 55 polegadas;
- d) Taxa de atualização: 60 Hz;
- e) Taxa de atualização com tecnologia: 240 Hz;
- f) Recursos de áudio: S-Master, S-Force Front Surround, Dolby Digital;
- g) Potência do áudio (RMS): 8W+8W (7ohms, 1kHz, 10% THD);
- h) Entradas USB: 2 atual;
- i) Entradas HDMI: 4;
- j) Outras conexões: função Smart TV com wi fi integrado para conexões sem fios;
- k) Conversor Digital Integrado
- l) Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação
- m) Tensão: 127 V

n) Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.

#### **4.8. CAIXA DE SOM AMPLIFICADA**

4.8.1. Quantidade: 01 unidade.

4.8.2. Especificação mínima:

- a) Portátil 300 W;
- b) Duas entradas para microfone;
- c) Potência RMS 300 W;
- d) Rádio FM;
- e) Sintonia das estações: manual;
- f) Com bateria interna;
- g) Cor preta;
- h) Formatos reproduzidos: MP3;
- i) Controle de graves e agudos;
- j) Alças para locomoção;
- k) Rodas para vtransporte;
- l) Entradas auxiliares;
- m) Cartão de memória SD;
- n) 1 entrada USB;
- o) Com bluetooth;
- p) Tensão: 127 V
- q) Garantia mínima de 12 meses.

#### **4.9. MICROFONE SEM FIO DUPLO**

4.9.1. Quantidade: 01 unidade.

4.9.2. Especificação mínima:

- a) Microfone sem fio DP WPM-301TWPT;
- b) Opera na banda alta UHF;
- c) Alta sensibilidade;
- d) Baixo ruído na transmissão e recepção;
- e) Módulo PCB com ontagem de superfície (Smd);
- f) receptor Ls 902-Rx; Frequência portadora: UHF banda alta;
- g) estabilidade de frequência: +/- 0,005%;
- h) Modulação: FM;
- i) sensibilidade de recepção: 4 uv (Sinad = 12 db);
- j) Relação sinal/ruído => 90 db;
- l) rejeição à imagem e frequência espúria => 85 db;
- m) Nível de saída de áudio: 0~30 Mv;
- n) Distorção harmônica total;
- o) Alimentação: 12~15 Vdc;
- p) Corrente de consumo: 80 ms;
- q) temperatura de trabalho: -10°C à 55°C;
- r) Dimensões (AxLxP) 4x19x12 cm;
- s) Conector de saída de áudio Ls 901-Rx;
- t) Chave de liga/desliga;
- u) garantia mínima de 12 meses.

#### **5. DA GARANTIA, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSINATURA**

5.1. Os serviços de garantia, suporte técnico e serviços deverão ser fornecidos durante todo o período de 12 (doze meses) meses, a partir da entrega definitiva dos produtos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Todos os itens deverão seguir os padrões de prazo, local de entrega e forma de recebimento descritos abaixo.

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na sede da Auditoria Geral do Estado, na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.

6.1.2. A CONTRATANTE verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Termo de Referência;

6.1.3. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pela CONTRATANTE, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso;

6.1.4. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

6.1.5. No ato da entrega, a gerência responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos do edital;

6.1.6. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:

6.1.6.1. Abertura das embalagens;

6.1.6.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

6.1.6.3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;

6.1.6.4. Teste dos componentes se for o caso;

6.1.6.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;

6.1.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.1.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

6.1.9. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.1.10. Ficam por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

7.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

7.1.2. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal;

7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado neste Termo de Referência.

7.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.5.1. Ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros;
- 7.5.2. Veicular publicidade acerca do contrato que será assinado em decorrência deste processo licitatório, salvo se houver prévia autorização escrita da AGE.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- 8.2. Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.
- 8.3. Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços/produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4. Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.6. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

## **9. DO LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1. Todos produtos licitados serão entregues na sede da Auditoria Geral do Estado, na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.
- 9.2. A proposta comercial deverá considerar todos os custos relativos a logística e entrega dos equipamentos na sede da AGE, em Belém/PA.

## **10. DA VIGÊNCIA**

- 10.1. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses.
- 10.2. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
  - 11.1.1. Constatado erro/equívoco na emissão da NFF, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 14.1 supra.
  - 11.1.2. Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Adjudicatário, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
  - 11.1.3 No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
  - 11.1.4. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 11.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.1.5. Caso não haja expediente na AGE no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

11.2. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão;
- Estar endereçada a Auditoria Geral do Estado - AGE, situada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, CNPJ nº 03.269.619/0001-94;
- Preços unitários;
- Descrição do item licitado.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. Valor máximo estimado para o objeto licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Microcomputador tipo estação de trabalho	05	3798,33	18.991,67
2	Projektor multimídia	01	2.624,00	2.624,00
3	Máquina fotográfica	01	2.913,10	2.913,10
4	Notebook I7	02	4.163,36	8.326,72
5	Notebook I5	03	3.383,20	10.149,60
6	Smart TV LED 75 polegadas	01	15.521,75	15.521,75
7	Smart TV LED 55 polegadas	02	4.999,26	9.998,52
8	Caixa de som amplificada	01	1.236,75	1.236,75
9	Microfone sem fio duplo	01	892,51	892,51

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**Dados da empresa:**

Razão Social: ..... CNPJ: ..... Endereço completo: .....Fone/Fax: E-mail: .....

Proposta que faz a empresa ....., CNPJ nº ....., para o(s) produto(s) abaixo, conforme as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Microcomputador tipo estação de trabalho	05		
2	Projektor multimídia	01		
3	Máquina fotográfica	01		
4	Notebook I7	02		
5	Notebook I5	03		
6	Smart TV LED 75 polegadas	01		
7	Smart TV LED 55 polegadas	02		
8	Caixa de som amplificada	01		
9	Microfone sem fio duplo	01		
<b>VALOR TOTAL.....R\$ ..... (numérico e por extenso)</b>				

**Condições gerais da Proposta:**

Validade da Proposta:

Local de entrega: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, Bairro de Fátima, Belém/PA.

Condições de pagamento:

**Das Declarações:**

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

Belém, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
(Firma licitante/CNPJ)  
(Nome completo do Representante)  
(Nº do CPF e RG do Representante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE**

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará  
Referente: Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE

(Nome e CNPJ da empresa), sediada na **(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, ..... de ..... de 2018.

---

**(Assinatura)**  
**(Firma licitante/CNPJ)**  
**(Nome completo do declarante)**  
**(Nº do CPF e RG do declarante)**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**  
**TRABALHADOR**

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará  
Referente: Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE

(Nome da Empresa), (CNPJ da empresa), sediada na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:  
SIM ( )      NÃO ( )

Belém, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
(Nome completo do declarante)  
(Nº do CPF e RG do declarante)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará  
Referente: Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

Belém, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura)**  
**(Firma licitante/CNPJ)**  
**(Nome completo do declarante)**  
**(Nº do CPF e RG do declarante)**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO  
DECRETO ESTADUAL N° 878/2008**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018-AGE**

A (nome/razão social) , inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Decreto Estadual n° 878/2008.

Belém, ..... de ..... de 2018.

---

**(Assinatura)**  
**(Firma licitante/CNPJ)**  
**(Nome completo do declarante)**  
**(N° do CPF e RG do declarante)**

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

Esta Declaração deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial.

## ANEXO VII

### Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará  
Referente: Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº .....), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Belém, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Firma licitante/CNPJ)

(Nome completo do declarante)

(Nº do CPF e RG do declarante)

### **ANEXO VIII**

#### **Declaração de que possui em seu quadro de empregados, um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência**

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará  
Referente: Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Belém, ..... de ..... de 2018.

---

**(Assinatura)**  
**(Firma licitante/CNPJ)**  
**(Nome completo do declarante)**  
**(Nº do CPF e RG do declarante)**

## **ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE.....,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUDITORIA GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA....., CONFORME PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2018-AGE.

O **ESTADO DO PARÁ** por intermédio da **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Av. Domingos Marreiros nº 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.619/0001-94, representada por seu titular **ROBERTO PAULO AMORAS**, Auditor Geral do Estado, CPF nº ....., identidade nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ....., à Rua....., nº....., bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº ....., de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) ....., ....., (qualificar), residente e domiciliado, em ....., à Rua ....., nº....., bairro ....., RG nº ....., CPF/MF nº ....., com base no Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE, Processo nº 2018/419073, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE, Processo nº 2018/419073, de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Estadual nº 6.474/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000 e alterações, o Decreto Estadual nº 2.069/2006, O Decreto Estadual nº 878/2008 e a Lei n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de .....
- 1.2.** São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2018-AGE, assim como a proposta da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 2.1.** Os itens contratados deverão apresentar os seguintes requisitos mínimos:  
.....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSINATURA**

- 3.1.** Os serviços de garantia, suporte técnico e serviços deverão ser fornecidos durante todo o período de 12 (doze meses) meses, a partir da entrega definitiva dos produtos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

**4.1.** Todos os itens deverão seguir os padrões de prazo, local de entrega e forma de recebimento descrito abaixo.

**4.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na sede da Auditoria Geral do Estado do Pará, na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160.

**4.3.** A CONTRATANTE verificará todas as condições e especificações, em conformidade com o Termo de Referência.

**4.4.** Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pela CONTRATANTE, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso.

**4.5.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

**4.6.** No ato da entrega, a gerência responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos do edital.

**4.7.** Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
- d) Teste dos componentes se for o caso;
- e) O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

**4.8.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

**4.9.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**4.10.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

**4.11.** Ficam por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Todos produtos licitados serão entregues na sede da Auditoria Geral do Estado do Pará, na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160.

**5.2.** A proposta comercial deverá considerar todos os custos relativos a logística e entrega dos equipamentos na cidade de Belém/PA, no endereço constante no item 5.1.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta de preços da Contratada, a serem pagos mediante a emissão de faturas.

**6.2.** O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da Contratada no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada,

como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.3.** As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Auditoria Geral do Estado do Pará, na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160;
- c) Preços unitários;
- d) Descrição do item.

**6.4.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**6.5.** No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**6.6.** Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 6.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6.7.** Caso não haja expediente na AGE no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**6.8.** O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Programa: 04122129784090000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 449052, plano interno: 4200008409E.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Informática**, através de servidor designado formalmente pela Portaria nº ..... Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado no Termo de Referência;
- f) Ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;

**10.2.** Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.;

**10.3.** Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços/produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**10.4.** Exercer a fiscalização do contrato;

**10.5.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**10.6.** Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1.** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e será registrada junto ao SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**12.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**12.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

**12.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer Litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja.

**13.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Contratada)

**ROBERTO PAULO AMORAS**  
**Auditor-Geral do Estado (Contratante)**

### **TESTEMUNHAS:**

1).....



**Nome :**  
**CPF (MF) n°**  
**2).....**  
**Nome :**  
**CPF (MF) n°**